

6º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS PARA O SETOR DO AUDIOVISUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção pública de propostas de OFICINAS para a realização DAS AÇÕES FORMATIVAS PARA O SETOR DO AUDIOVISUAL, cujo edital e inscrições pela internet estarão abertas do dia 15 de outubro até as 23:59 do dia 25 de outubro de 2024, no mapa cultural: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, na aba oportunidades.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade realizar a seleção pública de 04 (QUATRO) PROPOSTAS DE OFICINAS E 01(UM) PRODUTOR CULTURAL, que tenha experiência comprovada na realização de ações formativas na área do audiovisual para realizarem as oficinas a saber: **fotografia, roteiro, direção e produção**

1.2. As ações formativas de que trata este edital, é referente ao Art.6º item III da Lei 195/2022 – **Capacitação, Formação e Qualificação no audiovisual**, compostas de oficinas de: **fotografia, roteiro, direção e produção**.

1.3. Para execução das ações formativas, no campo do audiovisual previstas no item anterior, os selecionados deverão assegurar na sua proposta os seguintes serviços:

a) **O produtor cultural:** gerenciar, organizar e acompanhar a execução de todas as ações formativas, fazendo inscrições e registro, de cada ação, detalhando todas as fases e estratégias de execução, plano de acessibilidade e avaliação no projeto, realizando divulgação, inscrições, contato com osicineiros selecionados, articulando infraestrutura, hospedagem e alimentação, entre outras ações de produção de forma a garantir a boa execução das oficinas.

b) Os oficinairos deverão garantir:

Proposta da ação formativa: elaborar ementa da oficina bem como proposta de plano de curso conforme anexo II deste edital;

Acessibilidade: prever na proposta da ação formativa, ações de acessibilidade, devendo constar no plano de curso medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as ações formativas e nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as ações de formação bem como nos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo das ações de formação; e

III - No aspecto atitudinal, ações de sensibilização para o atendimento de usuários com diferentes deficiências e para seu desenvolvimento na ação formativa

Ação formativa: consiste nas seguintes atividades:

1- Oficina de direção de fotografia – desenvolvimento das habilidades técnicas e artísticas relacionadas à área e estudo dos elementos fundamentais da cinematografia; carga horaria 30h/a

2- Oficina de Direção cinematográfica – desenvolvimento de habilidades para aprendizagem das ferramentas básicas de direção cinematográfica, tais como: tipos de direção, trabalho de câmera, diferentes estilos e planos, e, trabalho de direção com os atores; carga horaria 30h/a

3- Oficina de Roteiro – desenvolvimento de habilidades para a elaboração das etapas que antecedem a realização de um roteiro, como a sinopse e o argumento, desenvolvimento das etapas de um roteiro; compreender os conceitos de storyline e storyboard e elaborar roteiro para cinema, incluindo montagem e edição; carga horaria 30h/a

4 - Oficina de produção – Capacitar produtores para atuar em produção cinematográfica, desenvolvendo questões conceituais e técnicas como: recursos humanos, artísticos, materiais, financeiros e de planejamento; carga horária 30h/a;

1.4. Cada proponente poderá se inscrever para realizar até duas oficinas ou como Produtor Cultural.

1.5. A proposta contida no plano de ação, bem como no plano de curso, deverá ser executada entre novembro de 2024 a março de 2025, após a assinatura do termo de execução.



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais), dividido entre as categorias de apoio a saber:

a) Das oficinas

OFICINA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DO SERVIÇO
Oficina de direção de fotografia	30	R\$ 4.000,00
Oficina de Direção cinematográfica	30	R\$ 4.000,00
Oficina de Roteiro	30	R\$ 4.000,00
Oficina de produção	30	R\$ 4.000,00

b) Do produtor

PRODUÇÃO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Produtor	Coordenação, registro, locação de equipamentos, passagens (ida e volta) dosicineiros, alimentação (12 refeições X 04 pessoas) para osicineiros, hospedagem para osicineiros (6 diárias x 4) Obs: devendo prestar conta da execução conforme plano de ação aprovado.	R\$ 13.560,00

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 1102 - Fonte do Recurso: 1715000000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 Art.6º item III - Audiovisual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1. Poderão se inscrever no presente edital, formadores e produtores, seja com Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para caso específico de Microempreendedor Individual – MEI, preferencialmente, residentes e/ou domiciliados (as) no Estado do Ceará, que tenham experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na realização de ações formativas ou de produção cultural, podendo ser comprovada por meio de matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas ou instituições reconhecidas na área da cultura. Estes documentos serão anexados junto ao processo de inscrição

4. DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

I – Servidores efetivos, contratados ou terceirizados da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

b) CPF - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.

c) Comprovante de residência com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita. Ou uma auto declaração de endereço.

d) Currículo

e) Telefone fixo e/ou celular;

f) E-mails;

g) Anexos que comprovem o mínimo 2 (dois) anos de experiência na realização de ações formativas ou de produção cultural, podendo ser de matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas ou instituições reconhecidas na área da cultura.

5. 1.1. Para efeito de inscrição os candidatos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no mapa cultural. Para fazer a inscrição, o proponente deverá acessar a plataforma no endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> aba Oportunidade. É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.

6.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

6.3. A SECULTE-Russas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULTE sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 60 (sessenta) pontos. Os membros da Comissão farão a leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	MEIO DE VERIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza e consistência da proposta da oficina (oficineiro)	Minuta da oficina	20 pontos
1. Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no plano de trabalho (produtor)	Plano de trabalho	
2. estratégia de acessibilidade (oficineiro e produtor)	Plano de acessibilidade	20 pontos
3. Experiência na área (oficineiro e produtor)	Currículo e comprovações	20 pontos

7.2 A nota final de cada proposta será calculada pela soma aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e tirado a média.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação.



7.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do Item “3” da tabela acima. Caso persista o empate, será considerada a maior idade.

7.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

8. DO RESULTADO DO EDITAL

8.1 A Comissão terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos para a análise documental e propostas dos inscritos. A seguir publicar o resultado preliminar no site <https://russas.ce.gov.br>. Os proponentes terão 02 (dois) dias para recurso. Encerrado o prazo de recurso a Comissão terá 02 (dois) dias corridos para a análise de possíveis recursos, e será publicado o resultado definitivo dos contemplados. O Cronograma proposto do Edital é:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	15 a 25 de outubro de 2024
Prazo de análise documental e propostas pela Comissão	26 a 29 de outubro de 2024
Resultado preliminar	30 de outubro de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	31 de outubro e 01 de novembro de 2024
Análise de recursos	02 e 03 de novembro de 2024
Resultado final	04 de novembro de 2024
Assinatura do Termo de execução	05 a 08 de novembro de 2024

9. DO RECURSO

9.1. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado. É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo responsável e direcionado a Comissão de Análise de Projetos por meio do Email: seculte@russas.ce.gov.br.

9.3. A Comissão terá o prazo de até 02(dois) dias corridos, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no site russas.ce.gov.br.

9.4. Aos responsáveis que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da sua inscrição, após a publicação do resultado preliminar, poderá ser feito por ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação da sua inscrição, no mesmo período de solicitação de recurso, encaminhado para o e-mail seculte@russas.ce.gov.br. Após o

resultado final não será possível solicitar pontuação. Comissão terá até 10 (dez) dias corridos para responder à solicitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura Turismo e Esporte de Russas e enviada para publicação no site oficial <https://russas.ce.gov.br>.

11. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A liberação dos recursos financeiros se dará em parcela única, mediante celebração do Termo de execução, do proponente com a SECULTE-Russas;

11.2. O contemplado terá um prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar os Termos. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULTE-Russas poderá convocar novo classificado, conforme ordem de pontuação.

11.3. Em momento prévio à assinatura do termo, o responsável deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente (preferencialmente no Banco do Brasil), cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF).

11.4. No caso do produtor as despesas efetuadas com recursos transferidos devem estar de acordo com a proposta aprovada tendo nexos com a consecução do objeto, e coerência com as atividades previstas, podendo os valores repassados serem utilizados inclusive para o pagamento das seguintes despesas:

I – Deslocamento, hospedagem e alimentação, dos oficinairos, em casos que sejam essenciais à execução do objeto;

II – Custos indiretos necessários à execução do objeto como, divulgação, registro, design, etc;

III – Locação de bens essenciais à execução do objeto;

IV – Outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades da atividade cultural.

11.5. O contemplado fica ciente de que terá o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

11.6. O proponente, após ter seu projeto aprovado, e por razão superveniente, não o executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto à SECULTE-Russas.

11.7. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail, em até 05 (cinco) dias prévios à

execução do seu objeto, uma solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SECULTE acatar ou não a solicitação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

12.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Trabalho, podendo a comprovação relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos entre outros.

12.3. O proponente Produtor Cultural, além do Relatório de Execução do Objeto, deverá apresentar Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo:

I - Extrato bancário da conta do Termo de Execução o Cultural;

II - Relação dos pagamentos efetuados;

III - Notas fiscais;

V - Recibos;

VI - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;

VII – Declaração de Conformidade da Execução do Objeto;

VIII - Outros documentos hábeis à comprovação do nexos entre os recursos repassados e as despesas executadas.

13. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

13.1. Caso o proponente confeccione algum material de divulgação, ou em outros meios é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Russas, à SECULTE, à Lei Paulo Gustavo e ao governo Federal, em todos os materiais relacionados à sua difusão e divulgação. As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das referidas logos com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o e-mail seculte@russas.ce.gov.br.

13.2. O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE** citado em todas as entrevistas à imprensa.

13.3. O contemplado deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULTE-Russas junto com o relatório.



13.4. O contemplado autoriza, desde já, a SECULTE o uso e divulgação de fotos e imagens por meio deste edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da SECULTE-Russas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado no Mapa cultural do Estado, bem como, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Russas. O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para as inscrições.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULTE-Russas.

14.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

14.7. A critério da SECULTE-Russas, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a Comissão nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

14.8 A SECULTE-Russas resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

14.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Plano de ação (para o produtor)

Anexo II – Modelo de plano de Curso (para os Oficineiros)

Anexo III – Modelo de Declaração de não impedimento;

Anexo IV – Modelo de auto declaração de residência/domicílio;

Anexo V – Modelo do Relatório de prestação de contas;

Anexo VI – Modelo de Formulário de Recurso;

14.10. A SECULT-Russas não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelo selecionado para fins de execução das atividades previstas no Plano de Ação;

14.11. O monitoramento da execução do Termo de Colaboração proveniente deste 1 será realizado pela SECULTE-Russas, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.12. Orienta-se que as propostas observem à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

14.13. A SECULTE-Russas e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

Russas-CE, 14 de outubro de 2024.

Francisco Franciner Lourenço Lima - Frank Lourenço
Secretário da Cultura, Turismo e Esporte.